



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do Prefeito

LEI DE Nº 568 / 93

EM, 29 DE NOVENBRO DE 1993

Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos, dos servidores da Câmara Municipal, e adota outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica reajustado em 100% (cem por cento), os níveis de vencimentos, dos cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e os Proventos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º) - Fica incorporado ao atual reajuste dos Servidores da Câmara Municipal de Bayeux, o valor do abono que trata o Art. 1º da Lei 563/ 93.

Art. 3º) - Fica incorporado à verba de manutenção dos Gabinetes dos Vereadores a importância que trata o Art. 2º da Lei 563/ 93.

Art. 4º) - Fica concedido um reajuste de 400% (quatrocentos por cento), ao abono Família.

Art. 5º) - Para fazer face as despesas contraídas à execução desta Lei, fica o Poder Legislativo, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais).




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do Prefeito

Art. 6º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º)- Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 1º de novembro de 1993.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, em 29 de Outubro de 1993.



SEBASTIÃO FELIX DE MORAIS.

PREFEITO

